

Id:10EF2C2FD5C5F6CF



TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E ANÁLISE DE AMOSTRAS CITOLÓGICAS CERVICO-VAGINAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS - BRILAC - BRITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 00NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Candido Mendes, 85 - Centro - CEP 64.265-000 - Brasileira (PI), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alan Juciê Mendes de Menezes, CPF 398.002.963-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS - BRILAC - BRITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Nº 04.027.939/0001-09 endereço, Rua Teodoro Pacheco, nº 1075, Sala 05, Centro na cidade de Piracurica, Estado do Piauí, representada neste ato por Sra. representada por Antonio Ribeiro de Brito, inscrito no CPF 020.653.847-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25 % ao valor do dos itens do lote1

e ao item 15 do lote 2 referente ao Contrato nº 180/2023, credenciamento Nº 01/2023, correspondente ao valor de R\$ 73.025,69 (Setenta e três mil vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 180/2023, credenciamento Nº 01/2023, será de R\$ 366.963,29 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 19 de Agosto de 2024.

Idelmar Ferreira Lima Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANTONIO R DE BRITO SERVIÇOS - BRILAC - BRITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:167C42114BEDF682



Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 109/2024.

BRASILEIRA/PI 21 DE AGOSTO DE 2024.

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal ALZILENE DE LIMA CARDOSO MENESES, CPF: 337.533.263-72, RG: 834.494 SSP-PI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de Brasileira, sob matrícula nº 75-2, contando com o tempo de contribuição 30 anos, 01 mês e 01 dia ou 10.989 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base	R\$ 1.412,00
Art. 42, da Lei nº 001/2013. (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Brasileira).	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.412,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com art. 24 da Lei Municipal nº 147/2014 com proventos integrais, com paridade total;

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE BRASILEIRA-PI, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

CARMEN GEAN VERA DE MENESES
Prefeita

Id:0471BAF48BEBF761



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES - PI
CNPJ: 41.522.418/0001-46
Praça Detinho Soares, 623 - Centro -
Aroazes - PI CEP: 64.310-000,
Fone (89) 3468-1264

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº. 003/2023

Inexigibilidade: 02/2023

Processo Adm: 004/2023

CONTRATANTE- CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 41.522.418/0001-46, com sede na Praça Detinho Soares, s/n - Bairro Centro, Cidade de Aroazes, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente biênio 2023/2024, SILVESTRE DE AQUINO VIEIRA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG Nº 2.629.691 SSP - PI, CPF Nº 014.223.253-00, residente na rua Ancelma Bacelar, 249 - bairro Felipe em Aroazes - PI.

CONTRATADA: Soares Gomes Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº49.564.844/0001-54, com sede estabelecida na Quadra Bela Vista II, S/N, CEP- 64.030-220, Bairro Bela Vista, Teresina/PI, por sua representante legal, OTON SOARES GOMES, OAB/PI 18.370, CPF nº 000.856.903-76.

OBJETO: Prestação dos serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Aroazes - PI

Da Justificativa: A razão pela qual fica rescindido o contrato por recomendação do Ministério Público.

Data da assinatura:23/08/2024.

SILVESTRE DE AQUINO VIEIRA FILHO
Silvestre de Aquino Vieira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores